



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
001	



4416/2026

20 de março de 2026 09:07:59

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.000/2026 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2021

Ementa: Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.953, de 27 de maio de 2021, para priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste - MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.953, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para atender aos objetivos de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste/MT, **observada margem de preferência de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido**, observando-se o seguinte:

I - a prioridade será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste/MT;

II - na ausência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município aptas a atender às exigências do certame ou que apresentem proposta dentro do limite previsto no caput, a prioridade poderá ser estendida às empresas sediadas na região.

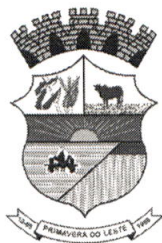
§ 1º A priorização da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município fundamenta-se nos seguintes objetivos:

I - fortalecimento da economia local;

II - geração de emprego e renda no Município;

III - redução da evasão de recursos públicos para outras localidades;

IV - incentivo ao desenvolvimento sustentável e à competitividade das empresas locais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 20 de março de 2026.

AUTOR DO PROJETO: LUCAS TELLES DOS PASSOS
Vereador – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
003	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, direcionando de forma mais eficiente o poder de compra da Administração Pública para o fortalecimento da economia local.

A redação vigente da Lei nº 1.953/2021 prevê a priorização de empresas sediadas local ou regionalmente, inclusive com a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido. Contudo, a equiparação entre empresas locais e regionais reduz a efetividade da política pública municipal, uma vez que não diferencia o impacto econômico direto gerado dentro do Município.

A alteração proposta não afronta a Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente seus artigos 47 e 48, os quais autorizam a adoção de tratamento diferenciado com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sem impor obrigatoriedade de tratamento idêntico entre empresas locais e regionais.

Ao contrário, a proposta reforça a autonomia municipal para implementar políticas públicas voltadas à geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico interno, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da função social da atividade econômica e da supremacia do interesse público.

Importante destacar que a emenda preserva a competitividade e a legalidade dos certames, ao prever expressamente a extensão do benefício às empresas regionais na hipótese de inexistência ou insuficiência de empresas locais aptas ou competitivas, garantindo, assim, equilíbrio entre incentivo econômico e segurança jurídica.

Dessa forma, a presente proposta contribui para o fortalecimento do comércio local, estimula a circulação de riquezas no âmbito municipal e potencializa o retorno social dos recursos públicos investidos.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 20 de março de 2026.